

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 31, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** Nomeia Francisca Gaciane de Menezes, no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2022, FRANCISCA GACIANE DE MENEZES, no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico simbologia EI-3, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO em 01 de agosto de 2022. **FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.**

**PORTARIA Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea "a" e "e" seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º, da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de agosto de 2022 aos servidores relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 01 de agosto de 2022. **FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VALOR
01	EDGAR BEZERRA MARTINS	81843	ASSESSOR TÉCNICO I	R\$ 1.000,00
02	MATHEUS MATIAS DA ROCHA	83879	DIRETOR DE NÚCLEO	R\$ 2.000,00
03	PAULO HENRIQUE MOREIRA PONTES	83880	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 01 de agosto de 2022. **FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 33, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea "a" e "e" seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º, da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de agosto de 2022 aos servidores relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 01 de agosto de 2022. **FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 33, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VALOR
01	LUCAS RAMOS CRUZ	83585	ASSISTENTE TÉCNICO	R\$ 1.000,00
02	MARCOS ANDRE PIRES DA SILVA JUNIOR	82983	ASSISTENTE TÉCNICO	R\$ 1.000,00

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 01 de agosto de 2022. **FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 102, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.** Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21 da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e no art. 04º da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019, publicado em 05 de novembro de 2019; CONSIDERANDO que é desnecessária a descrição pormenorizada das irregularidades investigadas, na portaria de instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Súmula 641/STJ; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 202211510; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município, para apurar a ocorrência da conduta tipificada no inciso I do art. 152 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuída a servidora pública CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula: 37407, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Art. 2º A Corregedoria Geral do Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 04 de Agosto de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991.**

**PORTARIA Nº 103, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.** DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21 da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e no art. 04º da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no art. 2º do Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019, publicado em 05 de novembro de 2019; CONSIDERANDO que as imputações presentes no Processo Administrativo nº 202211510 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de demissão; CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme a Portaria nº 102, de 04 de Agosto de 2022; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52 Decreto nº 1.070, de 01º de novembro de 2019, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas; RESOLVE: Art. 1º Determinar o afastamento cautelar da servidora pública CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula: 37407, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta dias) a fim de que a servidora referida não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s). Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora pública, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido. Art. 3º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 04 de Agosto de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991.**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JULHO DE 2022.** CONCEDE DIÁRIAS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.261, de 23 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER ao Controlador-Geral Adjunto, ANTONIO BRAGA NETO, matrícula nº 74263, Simbologia DS-2, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), à conta da dotação orçamentária da Controladoria-Geral do Município, para fazer face à participação no VI Fórum Nacional de Controle a ser realizado, no dia 11 de agosto de 2022, nas dependências do Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília/DF. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária nº 1601.04.122.0161.2.110.0000 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 28 de julho de 2022. **Roberto Vieira Medeiros - Controlador-Geral do Município de Caucaia. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 49, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** Suspende férias de servidor na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia desenvolvidas pelo servidor GILMÁRIA BARROS SARAIVA; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022 do supracitado servidor, previstas anteriormente para o mês de agosto de 2022, as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, em 01 de agosto de 2022. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA

**PORTARIA CONJUNTA N.º 382, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** O Secretário Municipal de Educação, conjuntamente com o Controlador - Geral do Município, no uso das atribuições legais previstas no art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; CONSIDERANDO, a necessidade de otimização dos serviços públicos desempenhados pelos servidores da Secretaria de Educação do Município de Caucaia; CONSIDERANDO, o trato com o erário e a necessidade de se identificar todos os servidores públicos, mediante processos tecnológicos que permitam um maior controle; CONSIDERANDO, que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; CONSIDERANDO que um total de 234 (duzentos e trinta e quatro) servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE não realizaram o recadastramento consubstanciado na Portaria Conjunta de n.º 20, de 07 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo no 2022004073 que possibilitou novo recadastramento dos servidores faltosos; CONSIDERANDO, o trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Controladoria Geral do Município; RESOLVEM: Art. 1.º. Ficam todos os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE listados na planilha em anexo, a qual faz parte integrante desta, convocados para regularizarem sua situação cadastral mediante RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando a implementação de uma política de atualização permanente de seus dados. Art. 2.º. O período para regularização cadastral mediante recadastramento funcional dos servidores de que trata o art. 1.º dar-se-á de 02.08.2022 a 16.08.2022, obedecidas as datas e horários discriminados na planilha em anexo. Art. 3.º. Serão necessários para a o recadastramento funcional ora regido por esta Portaria a apresentação dos seguintes documentos: I. Carteira de Identidade; II. CPF; III. Título de Eleitor; IV. Carteira de Reservista (para servidor do sexo masculino); V. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; VI. Comprovante de endereço; VII. Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exigência do cargo o qual se ocupa); VIII. Carteira do Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe (se existente); IX. Carteira de Trabalho; X. Captura da biometria facial online (realizada no próprio aplicativo “Educação Caucaia”); XI. Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (ex.: certificados, declarações e outros); XII. Certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado e doutorado, se houver; XIII. Comprovante de vacina contra COVID-19, com a especificação das datas de aplicação das doses; XIV. Certidão de antecedentes criminais. Art. 4.º. A coordenação do processo de regularização cadastral mediante recadastramento funcional de que trata a presente portaria, inclusive quanto à conformidade da documentação apresentada, ficará a cargo da Comissão de Regularização Cadastral mediante Recadastramento Funcional constituída por ato próprio. Art. 5.º. Os casos omissos na presente portaria serão dirimidos pela respectiva Comissão de Regularização de Cadastro Funcional dos Servidores Municipais da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE. Art. 6.º. Permanecem inalteradas as disposições constantes da Portaria Conjunta de n.º 20, de 07 de fevereiro de 2022, que não sejam incompatíveis com a presente. Art. 7.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Educação de Caucaia-CE, em 01 de agosto de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário de Educação. ROBERTO VIEIRA MEDEIROS - Controlador-Geral do Município.**

**Os Convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, no Setor de RH, situado na Rua: Juaci Sampaio Pontes, 2000 – Caucaia/CE. Nos dias 02/08/2022 á 16/08/2022, das 09:00hs ás 12:00hs e 13:00hs ás 15:00hs.**

## ANEXO I (Relação dos Servidores (a)s convocados (a)s para Regularização Cadastral.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF
1	83008	ADRIANO FARIAS DE ARAUJO	***01559342**
2	0	ALINE MARIA DOMINGOS CEZAR	***41394374**
3	0	ALISSON HENRIQUE GOMES DA SILVA	***56458384**
4	81916	AMANDA ALVES DA SILVA	***19343317**
5	79161	ANA CLEIDE FERREIRA DE CASTRO	***41285353**
6	55901	ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA	***08779372**
7	52076	ANA MARIA FEITOSA SOARES	***89058334**
8	83013	ANA SARA DA SILVA SANTOS	***58938346**
9	3354	ANASTACIA MOREIRA MARTINS	***89402368**
10	77951	ANDERSON ALVES GOES	***05510385**
11	9186	ANDRE DA SILVA FERREIRA	***36568368**
12	83014	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA	***96296371**
13	71346	ANDREA LUANA DE MELO CRUZ	***89456391**
14	79552	ANGELA MARIA BARBOSA	***39543035**
15	83015	ANGELA MARIA VIANA DA SILVA	***55752387**
16	83016	ANTONIA CLAUDIA ANDRADE DA SILVA	***48203315**
17	71329	ANTONIA ERICA PORFIRIO DE SOUSA	***60348387**
18	1355	ANTONIA IVANIRA FERNANDES DO NASCIMENTO	***68225026**



19	83019	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	***97640372**
20	0	ANTONIA VIVIANE DA SILVA FERNANDES	***81601339**
21	9276	ANTONIETA SILVA CAMPOS	***12120378**
22	81952	ANTONIO DARKS GARCEZ DE LIMA	***47033353**
23	0	ANTONIO FABIO DA SILVA FERNANDES	***42127352**
24	81773	ANTONIO FELIPE DA SILVA MOURA	***44685373**
25	81957	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***79643334**
26	80575	ANTONIO VANDERSON CARVALHO FREITAS ALBUQUERQUE	***55842382**
27	0	ARAILDO PINHEIRO FERREIRA	***60793300**
28	79536	AURELINA DO NASCIMENTO PESSOA ROCHA	***15838043**
29		BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES	***20332385**
30	77973	BRUNO LEONARDO TERTO BARBOSA	***81377391**
31	83025	CAMILA MORAIS GADELHA	***56796363**
32	78776	CHARLIANE TAMIRES MENEZES DO NASCIMENTO	***09878302**
33	72397	CLARA MARIA DO NASCIMENTO MARQUES	***15216353**
34	80689	CLAUDEMILTON BENTO DE MATOS	***71082353**
35	47351	CLAUDIO HENRIQUE DOS A. DOS SANTOS	***17024304**
36	34035	CLAUDIO MARCIO MARTINS ANDRADE	***76760310**
37	83029	CLEIDIANE SILVA MENEZES	***41714366**
38	79672	CLEONARDO PEDROSA NUNES	***62405304**
39	0	DANIELE COSTA DO NASCIMENTO	***01143377**
40	79675	DANUZIA GOIS MOTA	***12561316**
41	82283	DARLENE DE OLIVEIRA DE ABREU	***50997315**
42	0	DAVID DOS SANTOS GOIS	***32106300**
43	78834	DAYANE DA SILVA BEZERRA	***04120313**
44	78835	DAYSE MEDEIROS COUTINHO	***40620349**
45	81411	DIANA CAVALCANTE DE SOUSA DA SILVA	***74240334**
46	83033	EDLEUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***29825353**
47	82286	EDUARDO HENRIQUE LIMA RODRIGUES MORAIS	***11432306**
48	81785	EDVAR AUGUSTO FERNANDES DE MELO	***92709320**
49	0	ELIZEU BATISTA PEREIRA	***48205353**
50	83036	ELOISA FERREIRA DO NASCIMENTO	***93920315**
51	82952	ELZA DE MEDEIROS CRAVEIRO	***54260334**
52	83037	ERICA SHIRLEY ROCHA MATOS VICTOR	***33293368**
53	82666	EUCLESIO MONTEIRO DE BRITO	***64017360**
54	35041	EURENICE MARIA DE ALCANTARA PIMENTEL	***58738069**
55	72158	EVA EMANUELA PAZ GONÇALVES	***06323374**
56	51564	EVELINE ALVES CRUZ	***39505306**
57	0	EXPEDITO FÉLIZ DA CRUZ	***98409104**
58	83038	FAUSTO MEDEIROS FILHO	***94657434**
59	82522	FELIPE CESAR DINIZ NEGREIROS	***09687369**
60	0	FERNANDA MARY ARAÚJO DOS SANTOS	***37536372**
61	12265	FRANCIANE MARIA ALMEIDA SALES	***32289041**
62	82298	FRANCISCA CLEIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA	***47248319**
63	82301	FRANCISCA HELENA MENEZES DA SILVA	***18161353**
64	81553	FRANCISCA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA	***46896300**
65	0	FRANCISCA LUCIA SABOIA MONTEIRO	***57949391**
66	76725	FRANCISCA NASCIMENTO DE MATOS	***78237002**
67	83043	FRANCISCA NATALIA UCHOA SOUZA	***08439303**
68	0	FRANCISCA SANDRA MACIEL DA SILVA	***81837372**



69	69839	FRANCISCA TARCIANA LOPES DUARTE	***09215315**
70	0	FRANCISCO ASSIS ALVES FILHO	***80193300**
71	38124	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DOS SANTOS	***96525353**
72	43985	FRANCISCO DE PAULA REGO CARVALHO	***98296301**
73	76851	FRANCISCO FABRICIO DA CUNHA ALVES	***28324320**
74	82543	FRANCISCO JAIME LIMA EVANGELISTA	***90927327**
75	83049	FRANCISCO NEY UCHOA CABRAL FILHO	***34996396**
76	82547	FRANCISCO RENARDO FORTE DE LIMA	***43276305**
77	0	FRANCISCO ROBERTO MARANHÃO GOMES	***25690368**
78	38128	FRANCISCO RUI ALVES	***63017048**
79	9271	FRANCISCO VAGNER DE SOUSA	***49564368**
80	0	FRANCISCO VALDEMIR DE PAIVA	***54016304**
81	83050	GEORGE GLEYSTON MATIAS COSTA	***95149876**
82	83051	GEOVANIA QUEIROZ RIBEIRO	***57408372**
83	80397	GERMANA CAMPOS GADELHA	***72858052**
84	80398	GEYSIANNE MARTINS BATISTA	***76740380**
85	0	GILDARYO MENDES LIRA	***98760365**
86	83052	GILMAIRON LOURENCO MAGALHAES	***54218304**
87	82308	GIOVAN AGOSTINHO DE ANDRADE BEZERRA	***26915318**
88	0	GIVANILDO MATIAS DA SILVA	***22510372**
89	37445	GLAUCIA JEANE DOS SANTOS BARBOSA	***83499349**
90	83053	GUSTAVO DE LIMA FACO	***33753340**
91	52162	HILDCLA CASTRO SOUSA	***52081300**
92	0	IRANILDA DA ROCHA	***62594320**
93	1335	ISAILDE SILVA DO NASCIMENTO	***53857303**
94	83057	IVANISIA PINTO MONTEIRO RAMOS	***82806372**
95	83059	IZABEL ARINA PIRES DO VALLE DA CUNHA OLIVEIRA	***75490320**
96	35086	IZOLDA MARIA BRAZ DOTE	***57377300**
97	0	JAMILY GOMES AMORIM	***44862315**
98	83061	JEANY KELLY RODRIGUES DA ROCHA MOREIRA	***86839306**
99	0	JESSICA DOS SANTOS SOUSA OLIVEIRA	***84185305**
100	83062	JESSICA MONTEIRO DA SILVA	***77452343**
101	83063	JOAQUIM EPAMINONDAS NETO	***88233420**
102	83064	JOEL FIRMIANO DA ROCHA	***57563381**
103	35957	JOELMA LIMA CAVALCANTE	***99765015**
104	83066	JORDANNIA DAMASCENO SIQUEIRA	***75305334**
105	80436	JORGE CLEITON PARENTE MIRANDA MOTA	***06326349**
106	80598	JORGINA NOGUEIRA DA SILVA DAMASCENO	***92843323**
107	80445	JOSE EDMAR DE FREITAS JUNIOR	***57910387**
108	0	JOSE GERSON SAMPAIO BEZERRA	***27067315**
109	0	JOSÉ ROLDÃO DUARTE FARIAS	***83498353**
110	0	JOSE SILVA DE SOUZA	***36238304**
111	0	JOSÉ WILAME RODRIGUES SAMPAIO	***47120353**
112	0	JOSENIRLEY MARIA MARTINS RODRIGUES	***69922349**
113	81601	JOZAFÁ EUFRASIO DA SILVA	***41320014**
114	0	JUCELINO ALVES JULIÃO	***60442320**
115	83068	JULIA GRAZIELA SA SIQUEIRA	***26335323**
116	81131	KARIANE LIMA MARQUES	***18138384**
117	78071	KAROLINE AGUIAR LIRA	***90718372**
118	83070	KEILA VERONICA CAMELO	***97356368**
119	48942	KELLI MAIA LIMA	***27120382**



120	10520	LANUSSA NAZARE LESSA MACIEL	***95407368**
121	81610	LARISSA AMORIM DE SOUZA	***13131330**
122	35986	LAUDENEIDE DE JESUS FERREIRA	***13467387**
123	37847	LEA MORAES CARNEIRO	***40827372**
124	79280	LEONARDO DA SILVA BARBOSA	***75323000**
125	83073	LIBANIA BRAGA MOREIRA	***19409368**
126	10505	LIDIA MARIZA DE ANDRADE COELHO	***53865372**
127	83074	LILIANE DE SOUSA SILVA	***56410391**
128	0	LISANDRA DE LISIEUX DE ANDRADE	***50314314**
129	47373	LORENA CRISTINE SOUSA ALMEIDA MOREIRA	***33850398**
130	83075	LOURENA ROCHA SOUSA	***77489346**
131	83076	LUCAS DOTH DA SILVA	***33296332**
132	34201	LUCIANA HOLANDA SAMPAIO	***58486372**
133	81809	LUCIANO BARBOSA ALENCAR	***29030320**
134	83079	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	***79036300**
135	0	LUCIMEIRE QUEIROZ MARTINS	***81690372**
136	80361	LUIS CARLOS SILVA DE ARAUJO	***38399372**
137	80605	LUIS DA COSTA PEREIRA	***86057398**
138	83082	LUIZ ALBERTO DA SILVA MATOS	***69739349**
139	83083	LUIZ FELIPE COSTA DO NASCIMENTO	***12985369**
140	0	MANOEL FRANCIANO ARAGAO	***30624300**
141	83084	MANOEL GONCALVES FURTADO	***19820397**
142	82122	MANOEL REGINALDO DE LIMA	***72335349**
143	79407	MARA CIBELLE MONTEIRO LIMA	***53144058**
144	83085	MARA RAQUEL DA SILVA ALBANO	***18268300**
145	2614	MARCIA HELENA SILVA DE CASTRO	***20060372**
146	78091	MARCOS ANTONIO MADEIRO CUNHA	***64482387**
147	80891	MARCOS AURELIO DA SILVA	***05665320**
148	79292	MARIA ALICE DA SILVA	***68567372**
149	9283	MARIA ARLETE DIAS DA COSTA	***94897368**
150	83087	MARIA BERENICE MENEZES DE FREITAS	***52173349**
151	83088	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	***97669391**
152	2623	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FELIPE	***48099300**
153	76453	MARIA DAS GRACAS LEITE DA SILVA	***63480397**
154	81440	MARIA DE JESUS RIBEIRO	***78892349**
155	51538	MARIA DE LOURDES LUZ MOREIRA	***64895370**
156	51602	MARIA DO SOCORRO ABREU DOS SANTOS	***56224381**
157	44413	MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS	***87040300**
158	9891	MARIA DOLORES RODRIGUES MACEDO	***39399334**
159	36033	MARIA DOS PRAZERES ALEXANDRE	***87079315**
160	78901	MARIA ELESILVA RODRIGUES DE SOUSA	***78415300**
161	80439	MARIA GIOVANNA PINHEIRO DE GOES MELO	***03249386**
162	1643	MARIA GORETTI SALES DA SILVA	***83125320**
163	83093	MARIA IVANETE RODRIGUES DA SILVA	***25247304**
164	9029	MARIA JOSE DE CASTRO LOPES SILVEIRA	***66882300**
165	83096	MARIA LUCIA DE SOUZA MOURA	***40614315**
166	83097	MARIA OZANA ROCHA COELHO	***46916318**
167	78913	MARIA PERPETUA SARAIVA LOPES SANTANA	***23583387**
168	81445	MARIA RODRIGUES DA ROCHA	***43256334**
169	37821	MARIA ROSIRENE CARNEIRO SANTOS	***58120344**
170	79321	MARIA ROZENILDA DO CARMO RODRIGUES	***12678372**



171	0	MARIA TEREZINHA BEZERRA DA SILVA	***81115394**
172	0	MARIA VALDENIRA LOPES DOS SANTOS	***11199349**
173	0	MARIA ZILMAR GOMES DE SOUSA	***17947315**
174	36017	MARICELIA DAMASCENO ROCHA PARENTE	***22177300**
175	83100	MARINILDA DA SILVA GOIS	***34863334**
176	9054	MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE GOMES	***63166300**
177	0	MARLEUDA GOMES GUERREIRO	***97851387**
178	0	MARNEY DE SOUSA MARTINS	***96974360**
179	82332	MATEUS DE LIMA DOS SANTOS	***60033360**
180	0	MOISES CANDIDO COSTA GOMES	***44743315**
181	80613	NADIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	***54509300**
182	83102	NAGELA MARIA SILVA DA ROCHA DE ANDRADE	***32294366**
183	79336	NAILTON ANTONIO NEO DA SILVA QUEIROZ	***00339302**
184	83104	NATALIA ALBANO DE MATOS	***41141359**
185	83107	NEILIANE LOPES MATIAS	***28867314**
186	83108	NEYZA DE SOUSA ARAUJO FONTENELE	***61400363**
187	69740	NICARCIO PINHEIRO LANDIM	***89176308**
188	35679	NUBIA SOARES RIBEIRO	***82929391**
189	71372	OLIVIA DA SILVA PINTO LIMA	***21236387**
190	73578	PALOMA ALVES DE ALMEIDA	***25485386**
191	78162	PATRICIA DA SILVA ALVES	***16879349**
192	83110	PATRICIA TEIXEIRA GONCALVES	***19048300**
193	82338	RAIMUNDA ZENA CLEIDE SANTOS	***45882304**
194	1507	RAIMUNDO CLEMENTE FILHO	***01905300**
195	1086	RAIMUNDO LEOSVALDO ALVES LIMA	***47558347**
196	34228	RAQUEL EDLANE SILVEIRA MOTA	***71910315**
197	83111	RAYLLANE MOTA ARAUJO PRADO	***06152317**
198	12474	REGINA CELI DE ARAUJO	***73512349**
199	0	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	***86977315**
200	0	REGINALDO FERREIRA SOUSA	***19510339**
201	38367	RENATA SOARES POMPEU MENEZES	***04186300**
202	81450	RIGOBERTO SOARES DO NASCIMENTO	***54066302**
203	9087	RINALDA PARENTE DA SILVA	***60342300**
204	10395	RIVOCLECIA MARIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	***94151368**
205	83113	ROBERTA SILVA LIMA	***42360315**
206	83114	ROGEMARA MAGALHAES MENDES	***58247308**
207	81711	ROGERIO PENHA DA SILVA	***15223301**
208	83116	ROSA MARIA LEITE EUCLIDES RODRIGUES	***27104349**
209	83117	ROSA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	***14707323**
210	48943	ROSILENE MARIA DE MELO MACAMBIRA	***50358396**
211	36093	ROZIMIRA DE CASTRO FERREIRA	***66184353**
212	68864	RUFINA ARLINDO MARACAJA	***52786391**
213	83119	SABRINA LIMA FONTENELE	***79022380**
214	83120	SANJA CARDOSO LIMA RODRIGUES	***15457300**
215	12044	SARA DOS SANTOS MOREIRA	***33255341**
216	0	SERGIANE VASCONCELOS GOIS	***61047391**
217	12319	SERGINA ARAUJO DE ALENCAR	***93220397**
218	34222	SHABRYNNA DRUMOND FONTELES RIBEIRO SILVA	***33985334**
219	80165	SHEILA MARIA DE MIRANDA GOMES	***23292300**
220	83338	SILVANIA GOMES SARMENTO	***59484315**
221	80059	SILVIA ELAINE ARAUJO TOMAZ SOARES	***68495387**



222	0	SILVIO DOS SANTOS DA SILVA	***0302609**
223	48972	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	***09094334**
224	80761	SONNY ANDERSON MEDEIROS JULIAO	***04476086**
225	80621	SORAYA SAMEA CASTRO SAMPAIO	***25882320**
226	81829	TACYANA CLYCIA DE MORAIS	***96053390**
227	0	TAMIRIS ROCHA DA SILVA	***10982344**
228	81215	TATIANA FREITAS DE SENA	***57703393**
229	51531	TATIANE DOS REIS DA SILVA	***49842354**
230	34182	THALITA CASTRO DE SOUSA	***38749353**
231	68028	THIAGO FALCÃO SOLON	***94676320**
232	78780	THIAGO PORFIRIO LIMA	***26708334**
233	83125	VERA LUCIA DE ARAUJO LIMA	***01870384**
234	52158	WERNAN SILVA REIS	***44460368**

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO** - O Município de Caucaia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO MYRA ELIANE. OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação n°001/2021, cujo objeto é a colaboração institucional do INSTITUTO MYRA ELIANE com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua colaboração entre o Município de Caucaia e a entidade, mediante o fornecimento de profissionais do magistério e de pessoal de apoio contratado pela Prefeitura de Caucaia, assim como de merenda e fardamento, para fomentar as atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ORGA E PARSIFAL BARROSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 31 de julho de 2022 e término em 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2022. ASSINAM: SERGIO AKIO KOBAYASHI – Secretário de Educação do Município de Caucaia/CE, IGOR QUEIROZ BARROSO – Presidente do Instituto Myra Eliane. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário de Educação do Município de Caucaia/CE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVs) - EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022. SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVs), COM CONCESSÃO DA “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES” DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.** A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CEARÁ, por sua Secretária, Senhora Ana Natécia Campos Oliveira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com respaldo na Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regula o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Seleção Pública Simplificada de Provas para selecionar Candidatos, para provimento de vagas no PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV'S), com concessão da “Bolsa Ninho de Desenvolvedores”, observadas as disposições da legislação municipal e, em particular as normas contidas neste Edital. **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1 – PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVs) foi concebido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia, dentro da perspectiva do programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços e, tem como objetivo a qualificação de profissional dos municípios de Caucaia jovens e adultos, contribuindo para: a) autonomia econômica do cidadão com a inserção ou reinserção no mercado de trabalho; b) fomentar à geração de renda; c) capacitar profissionalmente o cidadão para uma prestação dos serviços de qualidade. 1.2 – JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA - O desenvolvimento econômico de uma sociedade está relacionado com a melhoria na qualidade de vida da população. Um território onde a população tem emprego e renda é normalmente uma sociedade civilizada. A atual gestão, tem mostrado eficiência, retirando Caucaia de uma crise econômica social, que tem como consequência também o alto índice de violência, e não há como negar que a geração de renda, e não somente ela, é capaz de minimizar esses efeitos. Sendo assim, o Programa Ninho de Desenvolvedores (PNDEVs), tem em primeiro lugar, como objetivo principal a geração de emprego e renda qualificado, para a população de Caucaia em uma área extremamente demandada por profissionais no mundo. Com déficit crescente previsto de mais de 300.000 postos de trabalho nos próximos anos somente no Brasil, o segmento do desenvolvimento de software traz outros benefícios ao município, considerando a expansão do modelo de trabalho home-office no mundo inteiro, empresas internacionais têm buscado profissionais brasileiros para execução do trabalho remoto, sendo assim, o profissional continua na sua “terra” movimentando a economia local com sua renda. Este processo será conduzido de forma inovadora com o auxílio do poder público, junto com iniciativas privadas (que são entes empregadores). O programa visa qualificar alunos e, posteriormente, colocá-los no mercado de trabalho. Por meio destas ações espera-se atingir pessoas inseridas no território de Caucaia, que se identificam e tenham afinidade com lógica e programação, beneficiando os mesmos com capacitações técnicas intermediação de mão de obra, voltadas





ao favorecimento do desenvolvimento humano integral e o empoderamento econômico da população. Diante do exposto, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST elaborou o Programa Ninho de Desenvolvedores (PNDEVs), que visa formar desenvolvedores para o mercado de trabalho. O programa oferecerá cursos de capacitação em tecnologia da informação que acontecerão de forma presencial e/ou on-line. O curso proporcionará ao participante conhecimento básico em conteúdos relevantes voltados para a introdução no mercado de programação, bem como o aperfeiçoamento profissional. Cada etapa será desenhada conforme a necessidade do mercado e entendimento de necessidades da turma. A carga horária será de acordo com a proposta de cada curso, não ficando definido neste projeto um escopo. Ao final de cada etapa, o objetivo da SDST, é através do Sine Municipal, intermediar a relação desses alunos formados no programa com o mercado de trabalho.

**1.3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/08/2022 A 19/08/2022
LOCAL DE INSCRIÇÃO	<a href="http://WWW.CETREDE.COM.BR">WWW.CETREDE.COM.BR</a>
HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	DAS 07H00MIN ÀS 23H00MIN
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	05/08/2022 A 19/08/2022
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08/08/2022 A 09/08/2022
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS	12/08/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/08/2022
DISPONIBILIZAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	A PARTIR DE 25/08/2022 NO SITE <a href="http://WWW.CETREDE.COM.BR">WWW.CETREDE.COM.BR</a>
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	28/08/2022
HORÁRIO DAS PROVAS	DAS 09H00MIN ÀS 12H00MIN

1.4 - O processo seletivo será regido por este Edital e administrado pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, de agora em diante simplesmente denominada ORGANIZADORA. 1.4.1 – Nome e Endereço da ORGANIZADORA: Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE. SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato. Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica. CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará. 1.4.2 – Site.: [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br). 1.4.3 – E-mail.: [selecao069@cetrede.com.br](mailto:selecao069@cetrede.com.br); 1.4.4 – Telefone(s) de Contato.: (85) 3214-8200; 1.4.5 – Horário de Atendimento do SAC.: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados). 1.9 - COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DA SELEÇÃO: A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Deliberativa e Executiva da Seleção, composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a Seleção. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários. 1.9.1 - Esta comissão juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da seleção. 1.10 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO: A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora da Seleção composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente, todos indicados pela ORGANIZADORA, professores, técnicos e especialistas de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final. 1.11 - A seleção dos candidatos para a concessão das bolsas do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVs) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório. 1.12 – As provas serão realizadas na cidade de Caucaia - CE.

**2 - DO CURSO, VAGAS, VAGAS PARA PCDs, CADASTRO RESERVA E VALOR DA “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”**

CURSO OFERTADO	VAGAS	VAGAS PCDs	CADASTRO RESERVA
PROGRAMADOR DE SISTEMA	44	2	300
ESCOLARIDADE / PREREQUISITOS	RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO		
VALOR MENSAL DA BOLSA – R\$	200,00		

2.1 – O Curso, vagas, vagas para PCDs – Pessoas com Deficiência, cadastro reserva, escolaridade pré-requisitos e valor da Bolsa do Programa Ninho De Desenvolvedores estão definidos no Item 2 deste Edital. 2.2 – O Cadastro Reserva está definido no Item 2 deste Edital e, tem por finalidade suprir/ ampliar vagas em caso evasão/ampliação. **3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 3.1 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 3.1.1 - Das vagas ofertadas 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.



3.1.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 3.1.1.2 - Serão consideradas PCDs – Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Pública, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.2 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (no ato da solicitação da inscrição informar a deficiência e, se necessário solicitar atendimento especial).

3.1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br)), declarar-se PCD – Pessoa com Deficiência, indicar qual o tipo de deficiência, se precisa de atendimento especial e qual o tipo de atendimento especial; b) entregar no dia de aplicação das provas, em envelope lacrado e devidamente identificado (como nome completo e o número de inscrição fornecido pelo sistema de inscrição) cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.1.4 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.9 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.1.4.1 – O candidato que na sua solicitação de inscrição não se declarar PCD – Pessoa com Deficiência e, se necessário, qual o atendimento especial de que necessita, não terá direito ao benefício.

3.1.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.1.5.1 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD – Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) no dia 22 de agosto de 2022.

3.1.6 - A inobservância do disposto no subitem 3.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.1.7 - Os candidatos que se declararem PCD – Pessoa com Deficiência, se não eliminados na seleção, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida e executada por equipe multiprofissional de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como PCD – Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

3.1.8 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.1.9 - A não observância do disposto no subitem 3.1.3, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.1.10 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência não reprovado na perícia médica figurará na lista de classificação geral.

3.1.11 - Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição PCDs – Pessoas com Deficiência, se não eliminados na seleção e considerados PCDs – Pessoas com Deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.1.12 - As vagas definidas no subitem 3.1.1 que não forem providas por falta de candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVS) E A CONCESSÃO DA “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”.**

4.1 - O candidato ao inscrever-se, declara que reside em Caucaia, tem ciência e se obriga a entregar os documentos que comprovem, na data da convocação, o preenchimento dos seguintes requisitos, além dos demais expressamente previstos neste Edital, definidos no Item 2, sob pena de perder o direito a bolsa do programa: a) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Residir no Município de Caucaia, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço, sendo aceitos: I. fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefone; II. correspondências postadas (envelope com selo utilizado); III. declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, Unidade Básica de Saúde ou creche; IV. folha resumo do cadastro no Cadastro Único dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, operacionalizado pela gestão da Assistência Social, quando o interessado residir em local de vulnerabilidade e não possuir comprovante de residência. V. Os candidatos dependentes terão que comprovar o vínculo com o titular do documento apresentado. d) possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente, com diploma conferido por instituição de ensino oficial e reconhecida, e demais qualificações exigidas no Item 2 deste Edital. e) Os dependentes terão que comprovar o vínculo com o titular do documento apresentado. f) possuir carteira de identidade civil.

**5 - DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA:**

5.1 – TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5.2 - Será admitida a inscrição exclusivamente de Candidatos residentes em Caucaia e via Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), solicitada no período de 05 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022.

5.2.1 - O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Caucaia e/ou do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE.

5.2.1.1 - A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br).

5.2.2 - A ORGANIZADORA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3 - O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário.

5.2.3.1 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.2.3.2 – O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancá-



rios. 5.2.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 19 de agosto de 2022, dentro do horário bancário. 5.2.3.3.1 - De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital. 5.2.3.3.2 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária. 5.2.3.4 – As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. 5.2.3.5 - O comprovante de solicitação de inscrição do candidato e a confirmação do pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), na ficha de inscrição do candidato, 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento (impressão via internet). **5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;** 5.3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.3.2 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico. 5.3.3 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos. 5.3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade do candidato. 5.3.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do Processo Seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta. 5.3.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de: a) Cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública; b) Pagamento em duplicidade; c) Pagamento extemporâneo; d) Pagamento a maior; e) Pagamento a menor. 5.3.7 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008. 5.3.7.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 e, que possua renda familiar per capita de até meio salário-mínimo; e c) for titular ou dependente (cônjuge ou companheiro(a) e filho menor de 18 anos); e d) atender as exigências contidas no formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição. 5.3.7.1.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br)) nos dias 08 a 09 de agosto de 2022 e entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração no Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação – CATEQ da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE, contendo: a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datado e assinado; e, b) fotocópia autenticada de Cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e, c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.3.7.1; e, d) Comprovante de Solicitação de Inscrição, no qual consta o número da inscrição (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados cadastrais); e, e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside. 5.3.7.2 – O Município de Caucaia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 5.3.7.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto N.º. 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.3.7.4 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3.7.1.1 deste edital, do qual é beneficiado. 5.3.7.5 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico. 5.3.7.6 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada. 5.3.7.7 - A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e a relação com os motivos e números de inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido (não aceito) serão divulgadas até o dia 12 de agosto de 2022, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br). 5.3.7.8 – Não forneceremos informações sobre o motivo do indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via telefone, fax ou e-mail, somente mediante recurso entregue no prazo fixado. 5.3.7.9 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento da taxa de inscrição e, pagá-lo impreterivelmente até o dia 19 de agosto de 2022, dentro do horário bancário, conforme procedimentos descritos no Edital. 5.3.7.9.1 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária. 5.3.8 - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas. 5.3.9 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br)), os recursos especiais necessários e, ainda, preencher o Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, anexar a documentação abaixo relacionada, e entregar até o dia 19 de agosto de 2022, no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1 ou no Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação – CATEQ da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE. Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. 5.3.9.1 - O candidato não PCD – Pessoa com Deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, solicitando os recursos especiais necessários e, anexar a documentação abaixo relacionada, e entregar até o dia 19 de agosto de 2022, no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1. ou no Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação – CATEQ – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE. Cópia dos docu-



mentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. 5.3.9.2 - O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.9 deste edital deverá: a) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e b) enviar a imagem do documento de identidade. 5.3.9.2.1 - As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. 5.3.9.3 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.9 deste edital: a) assinalar, Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e b) enviar, via Sedex, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei. 5.3.9.3.1 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas. 5.3.9.2 - O Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, referidos no subitem 5.3.9 e 5.3.9.1, poderão, ainda, ser entregues, até o dia 19 de agosto de 2022, no horário descrito no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, no Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1. 5.3.9.3 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. 5.3.9.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 5.3.9.4.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 5.3.9.4.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. 5.3.9.4.3 – A ORGANIZADORA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. 5.3.9.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais valerão somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação. 5.3.9.6 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) no dia 22 de agosto de 2022. 5.3.9.6.1 - O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no subitem 5.3.9.6, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento pessoalmente ou via SEDEX, na forma citada nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.3.9.7 - A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 5.3.9.7.1 - A não solicitação de atendimento especial para a realização das provas na solicitação de inscrição pelo candidato PCD – Pessoa com Deficiência (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br)), implicará no não atendimento especial para a realização das provas. 5.3.10 - O candidato ao solicitar sua inscrição, declara que concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos e, tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da assinatura do “Termo de Concessão de Bolsa” sob pena de exclusão do certame. **6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS - P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões; - P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões.** 6.1 - Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos. 6.2 - As provas objetivas terão a duração de 3 (três) horas. 6.3 - A data de realização das provas objetivas locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) no dia 25 de agosto de 2022. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. 6.4 – A ORGANIZADORA poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade dele a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital/Comunicado a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste Edital. **6.5 - DAS PROVAS OBJETIVAS; • P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões; • P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões.** 6.5.1 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão. 6.5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. 6.5.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. 6.5.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente. 6.5.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. 6.5.6 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, número de seu documento de identidade e assinatura na Folha Respostas. 6.5.6.1 - O candidato que constatar que seus dados pessoais, em especial seu nome, estejam diferentes da sua documentação, apresente ao fiscal de sala seu documento de identidade e, solicite que conste em ata sua solicitação de alteração de dados. 6.5.7 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da ORGANIZADORA devidamente treinado. 6.5.8 – As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 12.22, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos. 6.5.8.1 - Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas. **7 - DOS CRITÉRIOS**



**DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO - P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões; - P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões.** 7.1 - Todos os candidatos terão suas Provas Objetivas P1 e P2 corrigidas por meio de processamento eletrônico. **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** 8.1 - Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova; b) obtiver maior nota na prova P2; c) tiver maior idade; d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para esta seleção. **9 - DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO - P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões; - P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões.** 9.1 – A nota final da Seleção (NFC) será calculada conforme a seguinte fórmula:  $NFC = ((NP1 + (3 \times NP2)) / 4)$ . 9.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Seleção Pública (NFC). 9.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se PCDs – Pessoas com Deficiência, se não eliminados na Seleção e considerados PCDs – Pessoas com Deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. 9.4 - Serão eliminados da Seleção e, não terão classificação alguma, os candidatos que: a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final da Seleção (NFC), ou b) observada a reserva de vagas para os candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência (não inclusos no subitem “a”, os candidatos que excedam ao número de vagas mais cadastro reserva. **10 - DOS RECURSOS: 10.1 – DOS RECURSOS EM GERAL:** 10.1.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra: a) Edital, seus Anexos e Aditivos; b) Indeferimento da Solicitação de Isenção; c) Provas Objetivas; d) Atendimento Especial; e) Gabaritos Oficiais Preliminares; f) Resultados Preliminares. poderá fazê-lo, a partir do dia subsequente ao da divulgação, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. O candidato deverá utilizar o formulário específico para o tipo de recurso desejado, disponível no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), (no formulário se encontra as instruções de preenchimento, formas e prazo para entrega do RECURSO), preencher os dados, informações e solicitações seguindo as instruções ali contidas. 10.1.1.1 - Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), constar prazo diferente do que o previsto no subitem anterior, valerá o prazo previsto no formulário específico. 10.1.2 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme itens 10.1.1 e 10.1.1.1 deste Edital. 10.1.3 - A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, que impeça a chegada dos recursos, constantes do subitem 10.1.1, a seu destino. 10.1.4 – Não serão aceitos/analizados recursos nos quais o número de inscrição esteja ilegível, errado ou em branco. 10.1.5 – Há anuência tácita do candidato que dentro do prazo estabelecido nos subitens 10.1.1, 10.1.1.1 e 10.1.2, não apresentar qualquer indisposição. 10.1.6 - Ao enviar RECURSO(S), via e-mail, a cópia do e-mail enviado serve como PROTOCOLO. Porém, se for entregá-la pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida PROTOCOLADA. 10.1.7 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, fundamentando o seu recurso (a fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso). Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 10.1.8 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recursos impetrados pelos candidatos (para quaisquer recursos e, em especial para os citados no item 10.1.1), ficando a sua disposição na sede da ORGANIZADORA a resposta da banca examinadora. 10.1.9 – Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1.1 (exceto recurso contra os gabaritos oficiais preliminares que poderá ser um recurso para cada questão), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 10.1.10 – Computar-se-ão os prazos para o recurso excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. 10.1.11 – Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado. **10.2 – DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS:** a) Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), em data a ser determinada no caderno de provas e, na omissão desta, 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas. b) O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos mesmos, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. c) Quando da publicação dos gabaritos oficiais preliminares, serão disponibilizados uma cópia das provas objetivas (pelo período dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares). d) Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), preencher e seguir as instruções ali contidas. e) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. f) Se houver alteração, por força de recursos ou impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova (alteração da opção correta em decorrência de erro na divulgação dos gabaritos preliminares), essa(s) alteração(ões) valerá(ão) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. g) No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. h) Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) quando da divulgação do GABARITO OFICIAIS DEFINITIVO. i) Não serão encaminhadas respostas individuais dos recursos aos candidatos, ficando a sua disposição na sede da ORGANIZADORA a resposta da banca examinadora a(s) questão(ões) recorrida(s). j) Os recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares poderão ser entregues ou enviados impreterivelmente até o dia 01 de setembro de 2022: i. entregue no Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação – CATEQ – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE, ou ii. entregue no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1, no horário citado no subitem 1.4.5 pessoalmente ou por terceiros com procuração, ou enviá-los scaneado em formato PDF para o e-mail descrito no subitem 1.4.3. k) Não serão aceitos recursos: i. via fax; ii. sem ser preenchido no formulário próprio; iii. ilegíveis; iv. fora do prazo. l) Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), constar prazo e/ou meios de entrega diferente do previsto na letra “j” neste subitem, valerá o prazo e o meio de entrega previstos no formulário específico. m) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo. Salvo os recursos previstos nos nas letras “f” e “g” do subitem 11.2, julgados precedentes e que não tenham sido implementados ou implementados erroneamente no gabarito definitivo. n) Serão indeferidos os recursos: i. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; ii. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nos formulários específicos para o tipo de recurso em que irá recorrer; iii. cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida; iv. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; v. encaminhados por meios não previstos neste Edital. **11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**



**E DA CONCESSÃO DA “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”.** 11.1 - O Resultado Final da Seleção será homologado por ato próprio da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, não se admitindo recurso desse resultado. 11.2 - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia reserva-se o direito de conceder a “Bolsa Ninho de Desenvolvedores”, em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da Seleção Pública. 11.3 - O candidato que não atender aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública e perdendo seu direito à vaga. 11.4 - Os candidatos classificados serão convocados para receber a “Bolsa Ninho de Desenvolvedores” por meio de Ato Convocatório publicado no site oficial da Prefeitura do Caucaia [www.Caucaia.gov.br](http://www.Caucaia.gov.br) e da ORGANIZADORA, [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação da Seleção Pública. 11.4.1 - As providências e atos necessários para a convocação e concessão da “Bolsa Ninho de Desenvolvedores” dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – Ceará. **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, dos quais não poderá alegar desconhecimento. 12.2 A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção. 12.3 – O candidato deverá acompanhar todos os atos, editais, convocações, comunicados e avisos referentes a este Seleção Pública que serão publicados no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 12.3.1 - A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da Classificação Final (NFC – Resultado Final da Seleção), poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos e da exclusão ou inclusão de candidatos nas etapas seguintes. 12.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao Seleção Pública no para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1 e, no horário citado no subitem 1.4.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, por meio do telefone constante no subitem 1.4.4 ou via Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste Edital. 12.5 - O candidato que desejar relatar à ORGANIZADORA fatos ocorridos durante a realização da Seleção deverá fazê-lo ao SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1 ou, enviá-lo para o e-mail do evento constante do subitem 1.4.3. 12.6 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3. 12.7 - O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao Seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.4.1 e, no horário descrito subitem 1.4.5. 12.7.1 - O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou e-mail, observado o subitem 12.4. 12.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul (preferencialmente de tinta preta), fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição do Candidato (comprovante de inscrição emitido no site [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br)) e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas. 12.8.1 – O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 12.9 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). 12.9.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 12.9.2 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e, nem protocolo do documento. 12.10 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.9 deste Edital, não poderá entrar no local designado para a realização das provas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública. 12.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, transcrição de texto e de impressão digital em formulário próprio. 12.11.1 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. 12.12 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a ORGANIZADORA poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas. 12.13 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br). 12.14 - Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 12.15 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas. 12.15.1 - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Seleção Pública. 12.15.2 – Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos, os mesmos deverão verificar se existem falhas de impressão, nos primeiros vinte minutos do início de aplicação das provas. Se existirem, o Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, diligenciará no sentido de: a) substituir os Cadernos de Provas defeituosos; b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo; 12.15.2.1 - O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de 2h30min, poderá levar consigo o Caderno de Provas fornecido pela ORGANIZADORA. 12.15.2.2 - O candidato ao levar seu Caderno de Provas ou não permanecer na sala de provas por mais de 3h30min para levá-lo consigo e, não registrar nenhuma reclamação em Ata, reconhece que o mesmo, do qual fez uso, encontrava-se legível, entendível, completo e sem qualquer reparo. 12.16 - A ORGANIZADORA manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento do horário pelos candidatos. 12.17 - O candidato que se retirar do local/ambiente de provas (sem acom-



panhamento de um fiscal ou membro da Comissão da Seleção) não poderá retornar em hipótese alguma. 12.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. 12.19 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato. 12.20 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. 12.21 - Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas (durante a realização da sua prova, após o início e antes de entregá-la), for surpreendido, na sala de aplicação das provas, banheiros e áreas de circulação, portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou)similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 12.21.1 - A ORGANIZADORA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas. 12.21.2 - Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela ORGANIZADORA, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados nos subitens 12.20 e 12.21 deste Edital, sob pena de ser eliminado da Seleção. 12.21.3 - A embalagem porta-objetos devidamente fechada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas. 12.21.4 - A ORGANIZADORA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. 12.21.5 - A ORGANIZADORA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 12.21.6 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. 12.22 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Seleção pública o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato durante a realização das provas; c) o seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado nos subitens 12.20 e 12.21, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas etc.); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção pública; l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital. 12.23 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 12.24 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública. 12.25 - No dia de realização das provas, a ORGANIZADORA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. 12.26 - O descumprimento de quaisquer das determinações supracitadas implicará na eliminação sumária do candidato. Referida eliminação será objeto de circunstanciada narrativa em Termo próprio em que constarão as assinaturas das testemunhas. 12.27 - O prazo de validade da Seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período. 12.28 - As despesas relativas à participação em todas as fases da Seleção e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e/ou para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato. 12.29 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a ORGANIZADORA, por meio de requerimento a ser enviado ao Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. Os dados de contato (Endereço, Telefone, e-mail) poderão ser alterados até o último dia do período de inscrições ao Seleção que se inscreveu. Os dados de identificação (Nome, N.º de Identidade, CPF e data de nascimento) não poderão ser alterados após a confirmação de sua inscrição. Caso, deseje alterar os dados cadastrais durante a execução da Seleção (correção de nome, atualização de endereço, telefone e/ou e-mail) poderá ser solicitado, para o e-mail descrito no subitem 1.4.3. 12.29.1 - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST do Município de Caucaia - CE e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado; b) endereço residencial errado e/ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; e) correspondência recebida por terceiros. 12.30 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Deliberativa e Executora da Seleção juntamente com a Comissão Organizadora da Seleção. 12.31 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de republicação e/ou consolidação/atualização do Edital, aditivo ou outro Edital. 12.31.1 - As mudanças de datas, por prorrogação, do período para: a) Homologação das Inscrições; b) Divulgação das Isenções Deferidas; c) Divulgação dos Gabaritos Preliminares; d) Divulgação dos Gabaritos Oficiais/Definitivos; e) Divulgação Resultado da Prova Objetivas; f) Divulgação dos Resultados Preliminares; g) Divulgação do Resultado da Seleção (NFC); h) Prorrogações de Prazos dos Recursos; poderão ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), onde fica registrado toda a cronologia e publicações da Seleção até a sua homologação. 12.32 - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST do Município de Caucaia e o Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Seleção. 12.33 - Decorridos 90 (noventa) dias da publicação da Homologação da Seleção, poderão ser descartados todos os documentos a ele relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade. 12.34 - Não



serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial. Caucaia (CE), 04 de agosto de 2022. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia - CE.**

**SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVs)  
ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA  
PROGRAMADOR DE SISTEMA CONHECIMENTOS GERAIS.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e compreensão de texto. Tipos e gêneros textuais. Fonética: Encontros consonantais e vocálicos, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: Classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: Sinonímia, antonímia e paronímia. Tipos de linguagem: Verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Coerência. Referenciação.

**MATEMÁTICA:** Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Números Reais (relação de ordem e intervalos). Operações. Funções: Estudo das Relações, definição da função, funções definidas por fórmulas: domínio, imagem e contradomínio, gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções par e ímpar, funções crescentes e decrescentes, função inversa, função composta, função polinomial do 1º Grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, resoluções de equações, inequações e sistemas. Sequência. Geometria Plana. Ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: análise combinatória. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

**ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIETÁRIA:** Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Caucaia. Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e do município de Caucaia. - Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente. A relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos. Bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida. A destruição da camada de ozônio e impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Internet. Conhecimentos em Microsoft Windows, Linux e Microsoft Office. Editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel).

Caucaia (CE), 04 de agosto de 2022. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia - CE.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021.08.05.03 – SEFIN/CAUCAIA. CONTRATANTE:** A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. **CONTRATADA:** OSVALDO REBOUÇAS & ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS. **FUNDAMENTO:** Conforme disposição contida no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, relativo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária para atender as necessidades da SEFIN/Caucaia, por mais 12 (doze) meses, e o reajuste do valor no percentual de 10,93245% (dez vírgula nove três dois quatro cinco por cento), referente ao índice IGP-M (FGV). **DA PRORROGAÇÃO -** Os prazos de vigência do Contrato em epígrafe ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento, 05 de agosto de 2022 até 05 de agosto de 2023. **DO REAJUSTE -** De acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, fica reajustado o valor do contrato, acatado o requerimento da empresa pelo IGPM-FGV (item 7.7, do contrato) acumulado em 10,93245% (dez vírgula nove três dois quatro cinco por cento). Ficando assim os novos valores.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	V. TOTAL APÓS REAJUSTE
1	A) REVISAR E ATUALIZAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (CTM) POR MEIO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR; B) ELABORAR PROJETO DE DECRETO QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (CTM); C) ELABORAR PROJETOS DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL POR MEIO DE DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS; D) ACOMPANHAR SEÇÕES DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ORIENTANDO SOBRE PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.	R\$ 120.000,00	10,93245%	R\$ 133.118,94
<b>VALOR TOTAL COM REAJUSTE (12 MESES)</b>		<b>R\$ 133.118,94</b>		

FORO: Comarca de Fortaleza/Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. SIGNATÁRIOS: LORENA BARROSO SOARES - SECRETÁRIA ADJUNTA DA SEFIN/CAUCAIA e o Sr. OSVALDO JOSÉ REBOUÇAS – empresa OSVALDO REBOUÇAS & ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS. DATA: Caucaia, 04 de Agosto de 2022. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021.08.05.02 – SEFIN/CAUCAIA.** CONTRATANTE: A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. CONTRATADA: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. FUNDAMENTO: conforme disposição contida no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato no 2021.08.05.02, por mais 12 (doze) meses, e o reajuste do valor no percentual de 10,93245% (dez vírgula nove três dois quatro cinco por cento), referente ao índice IGP-M (FGV), e a convalidação do objeto do contrato. Ficando os prazos de vigência do Contrato, a contar a partir do seu vencimento, 05 de agosto de 2022 até 05 de agosto de 2023. DO REAJUSTE - De acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, fica reajustado o valor do contrato, acatado o requerimento da empresa pelo IGPM-FGV (item 7.7, do contrato) acumulado em 10,93245% (dez vírgula nove três dois quatro cinco por cento). Ficando assim os novos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	V. TOTAL APÓS REAJUSTE
1	PROCESSAMENTO DA GFIP – GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL; PROCESSAMENTO DA GPS (GUIA PREVIDÊNCIA SOCIAL) – COM ACOMPANHAMENTO NAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS; PROCESSAMENTO DA RAIS – RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS; PROCESSAMENTO DA DIRF – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE; INDIVIDUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO); PROCESSAMENTO DA DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS); ACOMPANHAMENTO E CÁLCULO DE PASEP MENSAL BASEADO NOS BALANCETES; ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS); ACOMPANHAMENTO DO CAUC; VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL), PGFN (PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL), PGE (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO), CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E MPS (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL); ELABORAÇÃO DO P.P. P (PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO); ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS LEVANTADOS EM FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.	R\$ 120.000,00	10,93245%	R\$ 133.118,94
<b>VALOR TOTAL COM REAJUSTE (12 MESES)</b>		<b>R\$ 133.118,94</b>		



DA CORREÇÃO DO OBJETO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS - Em virtude do erro formal na contagem do prazo de prorrogação da vigência contratual nos aditivos anteriores, as cláusulas abaixo passam a ter a seguinte redação: CONTRATO N° 2021.08.05.02 - “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL - Constitui objeto do presente contrato SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, observada a legislação pertinente, notadamente a Lei n° 8.666/93”. FORO: Comarca de Fortaleza/Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. SIGNATÁRIOS: LORENA BARROSO SOARES - SECRETÁRIA ADJUNTA DA SEFIN/CAUCAIA e a Sra. LEYLANE VIEIRA CORREA DA SILVEIRA - GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. DATA: Caucaia, 03 de Agosto de 2022. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****PORTARIA**

**PORTARIA N° 060, 01 DE AGOSTO DE 2022.** Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante aos servidores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n°516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 09, da Lei Complementar n.º94, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 09, da Lei Complementar n.º94, de 23 de dezembro de 2021; RESOLVE: Art. 1°. Conceder Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante aos servidores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, criados pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada por meio do Decreto n° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 01 de agosto de 2022. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 060, 01 DE AGOSTO DE 2022.**

SERVIDOR	CARGO	TÉCNICO RELEVANTE
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	GEÓGRAFA	R\$ 1.000.00
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	R\$ 2.000.00
MARIA DE FÁTIMA GOMES MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 500.00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 01 de agosto de 2022. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****EXTRATO**

O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato do CONTRATO N° 20220622-015**, decorrente do Edital n° 004/2022 - SETCULT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE DJ'S E/OU GRUPOS MUSICAIS, REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA. CONTRATADO: BRUNO LIMA ANDRADE. DO VALOR: O valor pago por apresentação musical será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0101.2.135.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2022. ASSINAM: Vânia Ribeiro Cavalcante – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e BRUNO LIMA ANDRADE e Testemunhas. **Vânia Ribeiro Cavalcante - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

**EDITAL**

**EDITAL N° 006/2022.** EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, em conformidade com o que dispõe o Art. 7° da Lei Municipal N° 3.443/2022 de 30 de maio de 2022, torna público o presente Edital para preenchimento das 12 (doze) vagas que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Caucaia para o biênio 2022/2024, pertencentes à área de atuação da cultura a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais da Sociedade Civil. **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;** 1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é órgão colegiado de caráter permanente, de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, com funções consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras nas áreas de atividade cultural, no âmbito do Município de Caucaia. 1.2 A seleção será regida por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento das 12 (doze) vagas para os representantes da Socieda-



de Civil com intuito de compor o referido conselho. 1.3 O processo seletivo de composição será composto de 02 (duas) etapas, a saber: a) Uma fase inicial de habilitação e outra fase de seleção por eleição mediante votação e que servirá para todos. b) A fase de seleção se dará por eleição e votação na plataforma do Mapa Cultural de Caucaia. Parágrafo Único: o prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. **2- DO OBJETO;** 2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para o processo eleitoral dos Eleitores e dos Candidatos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, de acordo com o que estabelece o inciso II, do Art. 4º da Lei nº 3.443/2022 de 30 de maio de 2022 para cada segmento cultural assim distribuídos: I – Da Sociedade Civil: a) Povos de Terreiros; b) Comunidades Quilombolas; c) Cultura Indígena; d) Cultura Cigana; e) Capoeira; f) Áudio Visual e Artes visuais; g) Literatura; h) Artesanato; i) Artes Cênicas (Teatro e Dança); j) Música; k) Circo e Humor; l) Cultura Tradicional e Popular. **3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:** 3.1 Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de Candidato(a) a conselheiro(a), maiores de 18 anos, moradores em Caucaia/CE. 3.2 A representação da Sociedade Civil deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais de acordo com o Art. 4º, II da Lei Municipal 3.443/2022. 3.3. As inscrições deverão ser realizadas através do Mapa da Cultura de Caucaia, no período de 08/08/2022 à 19/08/2022. 3.4. Cada Candidato representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá anexar no Mapa Cultural as seguintes informações e/ou documentos: I) Currículo resumido o qual apresente atuação mínima de 02 (dois) anos no segmento a qual está se candidatando; II) Comprovante de domicílio no município de Caucaia/CE, que não tenha data de emissão acima de 90 dias; III) Número de cadastro no Mapa da Cultura de Caucaia - Secretaria de Turismo e Cultura (SETCULT); IV) Cópia do documento (RG, CPF ou CNH); 3.5 Para as organizações sem fins lucrativos que se inscreverem para 01 (uma) das vagas, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos: I) CNPJ da entidade, constituída há no mínimo 02 (dois) anos com sede em Caucaia/CE, com atuação na mobilização, organização e promoção da cultura e do segmento que representará; II) Relatório de atividades de no mínimo 02 (dois) anos, que informe sua atuação em pelo menos 01 (um) dos segmentos culturais; III) Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legal, devendo nele conter: a) Especificação do nome civil completo; b) Cópias dos documentos (RG, CPF, Comprovante de Residência) dos delegados; c) Indicação do número do telefone (fixo ou móvel) e e-mail; d) Indicação de 02 (dois) representantes para o processo eleitoral, sendo delegado titular o que terá direito a voto e ser votado, e o delegado suplente, que votará apenas na ausência e/ou impedimento do delegado titular que representa a organização da sociedade civil; Parágrafo Único. Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificado do processo de composição do Conselho Municipal de Política Cultural. 3.6. Para os que vão concorrer como candidatos ao segmento Comunidades Quilombolas, além dos documentos solicitados no item 3 e subitens, eles deverão anexar na ficha de inscrição os seguintes documentos: a) Autodeclaração de que é preto (a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponibilizada no anexo III deste Edital. 3.7. Para os que vão concorrer como candidatos aos segmentos b) Comunidades Quilombolas, c) Cultura Indígena d) Cultura Cigana, além dos documentos solicitados no inciso 3 e subitens, eles deverão anexar na ficha de inscrição, a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme o anexo II deste Edital. 3.8. Para os que vão concorrer como candidatos ao segmento e) Capoeira, além dos documentos solicitados no inciso 3 e subitens, eles deverão anexar na ficha de inscrição, comprovação de título de mestre ou contra mestre. **4 - DOS PARTICIPANTES:** 4.1. Para participar da eleição, como Candidato ou Eleitor, o interessado deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se no Mapa Cultural de Caucaia no endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>. 4.2. Podem participar do processo eleitoral, na condição de Candidato(a), pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos; e na condição de Eleitores maiores de 16 (dezesesseis) emancipados, e pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, ambos domiciliados no Município de Caucaia. 4.2.1. Os eleitores(as) devem estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia no endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>, devendo comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Caucaia, em um dos segmentos elencados no Inciso I do item 2.1. 4.2.2. Os candidatos(as) devem estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia no endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>, devendo comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural da cidade de Caucaia, em um dos segmentos elencados no Inciso I do item 2.1. 4.3. Um mesmo participante não pode se cadastrar, se candidatar e votar em mais de um segmento Cultural. 4.4. Nenhum membro da sociedade civil integrante do CMPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Caucaia. **5 - DA SELEÇÃO:** 5.1. A Comissão Eleitoral fica constituída por três membros, sendo estes, VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE (Presidente da Comissão Eleitoral), ADRIANO TEIXEIRA XAVIER (Membro) e MARIA RAFAELA LIMA FERREIRA (Membro). 5.2. Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos dados declarados pelos inscritos Eleitores/ Candidatos, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e/ou habilitação da representação da sociedade civil. 5.3. As impugnações ao presente Edital e os recursos interpostos em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por elas próprias apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito. 5.3.1. Somente caberá recurso do resultado da fase inicial de habilitação, de acordo com o modelo do anexo IV. 5.4. Após a análise das inscrições será publicada a relação preliminar definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos de Eleitores e Candidatos, pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Município de Caucaia. 5.5. Os participantes habilitados para o processo eleitoral receberão por e-mail o link para participação virtual no processo eleitoral de seu respectivo segmento. **6- DA ELEIÇÃO:** 6.1 A Presidente da Comissão Eleitoral fará a designação, as homologações, assinará todos os documentos pertinentes a esse processo eleitoral, será responsável por todo processo e da organização desses trabalhos; 6.2 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo o processo para composição do Conselho Municipal de Política Cultura de Caucaia, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público; 6.3 Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção cultural, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição, maior idade e sorteio, sucessivamente; 6.4 A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição; Parágrafo Único: Os candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, com habilitações homologadas, votarão apenas em 01 (uma) vaga de seu respectivo segmento. 6.5 Os eleitores inscritos e aptos a votar, votarão no Mapa Cultural de Caucaia em seus respectivos segmentos culturais; 6.6 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral; 6.7 Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe o item 2, Inciso I deste Edital; 6.8 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros, para um mandato de dois anos; 6.9 Os conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes nesse processo de seleção serão votados dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida Lei; 6.10 Será vedado expressamente que detentores de cargos em comissão ou função gratificada no Poder Executivo Municipal



de Caucaia/CE possam participar das eleições. **7. DA POSSE DOS ELEITOS:** 7.1. Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhados dos representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das eleições no Diário Oficial do Município de Caucaia, através de Portaria assinada pelo Prefeito para o mandato do biênio 2022-2024. **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:** 8.1. O processo eleitoral será organizado e definido, conforme o cronograma a seguir: - Período de inscrição - 08 à 19/08/2022. - Análise dos pedidos de inscrição e habilitação - 22 e 23/08/2022. - Divulgação dos Habilitados Eleitores e Candidatos 25/08/2022. - Apresentação de Recursos 26/08/2022. - Divulgação de Resultado Final de Habilitação - 30/08/2022; - Realização de Eleição - 31/08 e 01/09/2022; - Resultado Final da Eleições: 08/09/2022; - Publicação no Diário Oficial do Município: 09/08/2022; - Posse dos Conselheiros: Até 30 dias após a publicação no Diário Oficial do Município. **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 9.1 No caso de algum segmento não apresentar um candidato na eleição, o pleito ocorrerá sem a respectiva cadeira, cabendo ao Conselho realizar uma eleição posterior específica para preencher as representações em vacância; 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Caucaia, 02 de agosto de 2022. **VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA.**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ELEITOR/CANDIDATO**  
**SEGMENTOS DO 1 AO 12**

**1. Escolha o segmento do qual você deseja participar:**

Atenção: Ainda que atue em mais de um segmento cultural, o participante só poderá se credenciar como eleitor e/ou candidato em um único segmento.

( ) Segmento nº 01. A - Povos de Terreiros; ( ) Segmento nº 02. B - Comunidades Quilombolas; ( ) Segmento nº 03. C - Cultura Indígena; ( ) Segmento nº 04. D - Cultura Cigana; ( ) Segmento nº 05. E - Capoeira; ( ) Segmento nº 06. F - Áudio Visual e Artes visuais; ( ) Segmento nº 07. G - Literatura; ( ) Segmento nº 08. H - Artesanato; ( ) Segmento nº 09. I - Artes Cênicas (Teatro e Dança); ( ) Segmento nº 10. J - Música; ( ) Segmento nº 11. K - Circo e Humor; ( ) Segmento nº 12. L - Cultura Tradicional e Popular;

**2. Dados pessoais:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Nome Artístico: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

**3. Declarações**

( ) DECLARO ser maior de 18 anos, residente e atuante no campo cultural no Estado do Ceará, há pelo menos 2 (dois) anos, no segmento \_\_\_\_\_.

( ) RATIFICO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime de falsidade ideológica, disposto no Artigo Nº 299 do Código Penal.

**4. Você deseja ser CANDIDATO a conselheiro no seu segmento?**

( ) SIM ( ) NÃO

Preencha o restante deste formulário SOMENTE se quiser credenciar-se como CANDIDATO.

5. ( ) DECLARO NÃO SER detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Caucaia.

**Atenção: Ressaltamos a obrigatoriedade da apresentação das cópias dos documentos exigidos no edital, para eleitores e candidatos, sem os quais o credenciamento será indeferido.**

Caucaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**  
**Segmento**

( ) Comunidades Quilombolas ( ) Cultura Indígena ( ) Cultura Cigana

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_



No. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, eleitor / candidato(a) ao segmento identificado na marcação acima no Conselho Municipal de Política Cultural de Caucaia - CMPC, DECLARO que sou ( ) QUILOMBOLA ( ) INDÍGENA ( ) CIGANO(A) de origem \_\_\_\_\_ e pertencço à família \_\_\_\_\_ da comunidade \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará na inabilitação da minha inscrição e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, assino e testifico a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, dato e assino <sup>SEP</sup>Local e data

Caucaia, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE NEGRA(O)**  
**Segmento Quilombolas**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_, CPF de no \_\_\_\_\_, declaro que sou preta(o) ou parda(o), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim de inscrição para concorrer ao assento “no Segmento “Comunidades Quilombolas”, conforme Edital de Convocação de Assembleia. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

Caucaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Este documento NÃO faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados de habilitação, e somente em casos em que o Eleitor/Candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão do resultado de análise da inscrição.

Este formulário deve ser enviado exclusivamente para o e mail: cultura@setur.caucaia.ce.gov.br no prazo estabelecido no edital.

Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
TEL:
E-MAIL:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data:

Caucaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) interessado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 108, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. A Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Complementar nº 94 de 23 de dezembro de 2021; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, a partir de 01 de agosto de 2022, aos servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Entidade, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de agosto de 2022. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 108, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VALOR
JOSÉ GLEILSON LIMA CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO II	83769	R\$500,00
MARCUS PABLO CORRÊA DUARTE	CHEFE DE NÚCLEO II	-----	R\$500,00

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de agosto de 2022. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.** Nomeia para cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. A Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de agosto de 2022. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.** **ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

SERVIDOR	CARGO	SIMB.
ANTONIO RAVETE DE OLIVEIRA FILHO	CHEFE DE NÚCLEO III	EI-3
MARIA THAYLANY SILVA ROCHA	CHEFE DE NÚCLEO III	EI-3
PAULA ALINE ALVES DE MORAES	CHEFE DE NÚCLEO III	EI-3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de agosto de 2022. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.** **ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 014, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.** TORNA sem efeito portaria nº 41 de 27 de JULHO de 2021 - Delega ao servidor George William da Silva Duavy, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. TORNAR sem efeito portaria nº 41 de 05 de agosto de 2022 - Delega ao servidor George William da Silva Duavy, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 08 de agosto de 2022. **MICKAUE FRANKLIN BEZERRA - Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**

**PORTARIA Nº 015, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.** Delega ao servidor RICARDO LIMA BEZERRA, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições previstas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; RESOLVE: Art. 1º DELEGAR, a partir do dia 28 de julho de 2021, ao servidor RICARDO LIMA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR ESPECIAL III na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 08 de AGOSTO de 2022. **MICKAUE FRANKLIN BEZERRA - Secretário Municipal de Esporte e Juventude.**



**PORTARIA Nº 016, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.** DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDAR AS DESPESAS DO ÓRGÃO QUE É RESPONSÁVEL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade da gestão, referente aos atos de liquidação das despesas. RESOLVE: Art. 1º DELEGAR o servidor GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY – Matrícula nº 34942, ocupante do cargo EFETIVO deste órgão, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas no período de 01 de Janeiro de 2021 até ulterior deliberação. Art. 2º O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o secretário, quando o mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 05 de AGOSTO de 2022. **Mickauê Franklin Bezerra - SubSecretário Municipal de Esporte e Juventude.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO****DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ANTONIA BRUNO DE SOUSA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 10064, CPF Nº \*\*\*.353.773-\*\*, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, ref. NS200D4, requereu aposentadoria por IDADE, sob o Processo nº 2022001422, de 02/02/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **IRACIR DE SOUSA DA ROCHA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 1861, CPF Nº \*\*\*.247.963-\*\*, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. GR-CL10, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2021009967, de 22/12/2021, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 3868, CPF Nº \*\*\*.860.283-\*\*, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, ref. NM-ASG20, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2022009182, de 10/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA CARNEIRO DO NASCIMENTO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 1310, CPF Nº \*\*\*.351.413-\*\*, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NF-AO13, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2022008758, de 03/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA IRACEMA DE SOUSA NASCIMENTO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 1307, CPF Nº \*\*\*.570.933-\*\*, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NF-AO13, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2022008845, de 06/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 2122, CPF Nº \*\*\*.542.223-\*\*, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NF-AO14, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2022009044, de 09/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **REGINA CELI DE ARAUJO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 12474, CPF Nº \*\*\*.735.123-\*\*, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES-CL04, está sendo aposentada por INVALIDEZ, sob o Processo nº 2022008646, de 01/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **ROBERTA ALVES MARTINS**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 33351, CPF Nº \*\*\*.248.643-\*\*, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, ref. NS200B4, está sendo aposentada por INVALIDEZ, sob o Processo nº 2022008676, de 01/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **TANIA MARIA GONÇALVES DE LIMA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 1542, CPF Nº \*\*\*.887.033-\*\*, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, ref. NMASG16, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2022008766, de 03/06/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**



**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **VILMA DA SILVA DOS SANTOS**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9126, CPF N° \*\*\*.824.073-\*\*, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES-CL06, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2022007038, de 04/05/2022, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de agosto de 2022. **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do IPMC.**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO****EXTRATO**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC**, ORA COMPROMITENTE E CLODE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ORA COMPROMISSÁRIO. As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 06/2022, em conformidade com as normas legais vigentes. Signatários: Henrique Garcia Ferreira de Souza – Vice-Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC e Clode Oliveira de Vasconcelos. Data de Assinatura: 04 de Agosto de 2022. **HENRIQUE GARCIA FERREIRA DE SOUZA - Vice-Presidente. Presidente em Exercício Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.08.02.03-SSP.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00H (NOVE HORAS), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o n° 2022.08.02.03-SSP, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.** CAUCAIA/CE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.08.02.02-AMT.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00H (NOVE HORAS), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o n° 2022.08.02.02-AMT, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO EM ESCAMA E CONSERVADOR DE GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - A PREGOEIRA.**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.04.22.01 – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.04.22.01.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA CIELO-ULV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.305.0014.2042 – EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL DE R\$ 106.950,00 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADA JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EPI E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 29.931.772/0001-29, REPRESENTADA POR FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JUNIOR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 01 DE AGOSTO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

**EXTRATO DO 2o ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.07.27.01-SMS.** Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias. Processo Originário: DECORRENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 2021.07.27.03-SMS, ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 2021.07.14.01-SMS. Data do Aditivo: 27 de julho 2022. Vigência: Até 25 de outubro 2022. Signatários: Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a empresa UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ N° 21.420.175/0001-28, representada por EDERSON DE AMORIM CARNEIRO.

**EXTRATO DO 2o ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.07.27.02-SMS.** Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias. Processo Originário: DECORRENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 2021.07.27.03-SMS, ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 2021.07.14.01-SMS. Data do Aditivo: 27 de julho 2022. Vigência: Até 25 de outubro 2022. Signatários: Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a empresa MT MAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO





E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.182.555/0001-62, representada por JOÃO DE AQUINO GONDIM NETO.

**EXTRATO DO 3o ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.07.03.001-01.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, N.º 155, BAIRRO CENTRO - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO - SAE, DTS/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 (Doze) meses. Processo Originário: Dispensa de Licitação n.º 2019.07.03.001. Data do Aditivo: 15 de julho de 2022. Vigência: Até 15 de julho 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a locadora Sra. Célia Sales de Miranda.

**ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.29.01 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.29.01- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fins REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E VENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia n.º 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. CAUCAIA/CE, 05 DE AGOSTO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Francisco Evandson Teixeira Lima

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Milena Maciel Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Raquel Duarte Rodrigues

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004